



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA DIAS E SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **DIAS E SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.626.588/0001-60, com sede à rua Diamantina, Centro, Olhos D'Água/MG, representada pelo Sr. André Vinicius Cruz de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 13.571.840 e do CPF nº 084.838.236-67 residente e domiciliado à Rua Diamantina, N 114, Centro, Olhos D'Água/MG, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento Lei 14.133/2021, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 110/2021, DISPENSA 032/2021** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de material decorativo para manutenção da secretaria de cultura do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pela aquisição, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIT.	TOTAL	MARCA
4	Rolo	06	ROLO DE 100 METROS MANGUEIRA DE LED AMARELA, 13 MM DE EXPESSURA, VOLTAGEM DE 127. POTENCIA DE 220V, COM VIDA UTIL DE MAIS DE 1000 HORAS PODENDO FICAR EXPOSTA AO TEMPO DE CHUVA E SOL.	1.025,00	6.150,00	HIGH LUMEM
5	Rolo	06	ROLO DE 100 METROS MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, 13 MM DE EXPESSURA, VOLTAGEM DE 127. POTENCIA DE 220V, COM VIDA UTIL DE MAIS DE 1000 HORAS PODENDO FICAR EXPOSTA AO TEMPO DE CHUVA E SOL.	1.025,00	6.150,00	HIGH LUMEM
VALOR TOTAL					12.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



§1º - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;
§2º - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

§4º - A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias para apresentar a resposta ao pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§4º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua formalização.

4.2 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Município, abaixo descritos:

FICHA 1040 – 9.2.13.392.26.2120-33903000

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Administração, pela Tesouraria, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais OU ATRAVÉS DE RECEBIMENTO na tesouraria do Município.

6.2.1 – As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
- 6.3 – O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.
- 6.4 – A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 6.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a entrega do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's do FGTS, Federal conjunta com INSS, Estadual e CNDT; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– Das obrigações da Contratada:

- 7.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer prestação de serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 7.3 – A Contratada se obriga a entregar os itens licitados, no no almoxarifado localizado na Rua Maria das Dores, nº 42, Centro, Olhos D'Água/MG, em horário comercial, ou seja, 07h00min as 11h30min e 13h00min as 16h00, sem nenhum custo adicional para o Contratante;
- 7.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- 7.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 7.8 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 7.9 – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- 7.10 – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

- Das Obrigações da Contratante:

- 7.11 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- 7.12 – Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;
- 7.13 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 7.14 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.15 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 7.16 – Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.17 – O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 7.18 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- 7.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do Departamento de Compras da Prefeitura, observados os art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 – O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:
- 9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 – Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30(trinta) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da comarca de Bocaiúva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG, 01 de dezembro de 2021.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: André Vinicius Cruz de Souza
p/ Dias e Souza Comercio e Serviços Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____